



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

PRAZO: de 16 de junho de 2014 a 15 de junho de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Doze com Rua Onze, 14 - Industrial, na cidade de Mariópolis (85.525-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **Nestor Luiz Simionato**, inscrito no CPF sob o nº 518.588.199-20, portador da cédula de identidade RG nº 4.026.653-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MULTIUSO E OUTROS MATERIAIS PARA LIMPEZA, OS QUAIS SERÃO USADOS NA RAMPA DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MULTIUSO E OUTROS MATERIAIS PARA LIMPEZA, OS QUAIS SERÃO USADOS NA RAMPA DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	3,0	Bba	BOMBONAS COM 50 LITROS DE LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALÇADAS E ASSOALHOS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ácido linear alquil sulfônico controlador de ph, coadjuvantes, sequestrantes, conservante, espessante, corante, perfume, e veículo aquoso, princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio.	SIPROLIMP	345,00	1.035,00
1	5	10,0	UN	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO	ODIM	25,00	250,00
1	6	60,0	FRD	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E	ESTO-MALHAS	70,00	4.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.			
VALOR TOTAL ESTIMADO							5.485,00

(cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
- 2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	5625

- 3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.
- 4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura.
- 5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze)

B

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 53/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

6.3. Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **DETENTORA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da **DETENTORA**, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a **DETENTORA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela **DETENTORA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento (nota de empenho). As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os itens objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Coronel Vivida - Pr, no setor de compras, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

8.3. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota empenho.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar O MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 53/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Nestor Luiz Simionato
Siprolimp-Simionato Produtos de Limpeza Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, objetivando a seleção de preços para registro de serviços de procedimentos médicos (cirurgias), exames de raios-x, imagem, tomografia e mamografia para atendimentos de urgência e emergência, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2014. Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09h00min do dia 01 de julho de 2014. O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h00min às 17h00min. Fone/Fax: (46) 3244.8000. Sulina, 16 de junho de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014

O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, objetivando a seleção de preços para registro de serviços de atendimento de urgência e emergência, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2014. Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09h00min do dia 02 de julho de 2014. O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h00min às 17h00min. Fone/Fax: (46) 3244.8000. Sulina, 16 de junho de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

DATA: 19.05.2014 ABERTURA: 06.06.2014 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de reformas no Centro Municipal de Educação Infantil Raul de Lur, a ser pago com Recursos do FNDE - Programa Brasil Carinhoso, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo IV do Edital". Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº. 04/2014 HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor: METALURGICA CBS LTDA, CNPJ sob nº 68.848.977/0001-05, Lote nº. 01 Item nº 01, valor unitário de R\$ 5.474,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro mil reais), totalizando R\$ 5.474,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro mil reais), Lote nº. 01 Item nº. 02, pelo valor unitário de R\$ 5.449,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais) totalizando R\$ 5.449,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais); Lote nº. 01 Item nº. 03, pelo valor unitário de R\$ 4.044,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais), totalizando R\$ 4.044,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais); Lote nº. 01 Item nº. 04, pelo valor unitário de R\$ 4.146,00 (quatro mil cento e quarenta e seis reais), totalizando R\$ 4.146,00 (quatro mil cento e quarenta e seis reais); Lote nº. 01 Item nº. 05, pelo valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), totalizando R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); Lote nº. 01 Item nº. 06, pelo valor unitário de R\$ 1.697,00 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais), totalizando R\$ 1.697,00 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais); Lote nº. 01 Item nº. 07, pelo valor unitário de R\$ 2.371,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais), totalizando R\$ 2.371,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais); Lote nº. 01 Item nº. 08, pelo valor unitário de R\$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais). Valor global de R\$ 26.536,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e seis reais). Honório Serpa, 16 de junho de 2014. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 41/2014 - TOMA DE PREÇOS nº 04/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: METALURGICA CBS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 68.848.977/0001-05. Objeto: "Contratação de empresa para realização de reformas no Centro Municipal de Educação Infantil Raul de Lur, a ser pago com Recursos do FNDE - Programa Brasil Carinhoso". Valor total do contrato é de R\$ 26.536,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e seis reais). Honório Serpa, 16 de junho de 2014. Rogério Antonio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

DATA: 27.05.2014 ABERTURA: 16.06.2014 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia civil, para Construção de uma Unidade Básica de Saúde padrão 1, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao edital". Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº. 06/2014 HOMOLOGO/ADJUDICO o procedimento licitatório ao licitante vencedor: NEROGI TELLES, CNPJ sob nº 17.252.575/0001-02, pelo valor global de R\$ 379.440,00 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). Honório Serpa, 16 de junho de 2014. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.978, 16 de junho de 2014.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento nas disposições dos arts. 196 e 205 da Constituição Federal; considerando o que dispõem as Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, Portaria do Ministério da Saúde nº 204, de 29.01.2007; Decretos Presidenciais nºs 6.286, de 05.12.2007 e 7.508, de 28.06.2011; considerando o Termo de Compromisso Municipal do Distrito Federal do Programa Saúde na Escola (PSE) firmado entre o Ministério da Saúde e as Direções dos Departamentos Municipais de Saúde e de Educação de Bom Sucesso do Sul em 31 de março de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE), responsável pela gestão do PSE no Município.

Art. 2º O objetivo do GTIM é promover a articulação do Programa Saúde Escola (PSE) com os projetos político-pedagógicos das unidades educacionais municipais envolvidas no programa e definir as estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para gestão do cuidado dos escolares, identificados com necessidades de saúde.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde Escola (PSE) será composto pelos representantes dos Departamentos Municipais de Saúde e de Educação, conforme descrito a seguir:

1 - Componentes do GTIM do Departamento Municipal de Saúde:

- a) Amanda Bragança Pereira Borba, Enfermeira;
b) Daria Rutkai, Psicóloga do NASF;
c) Eliana Greggio, Enfermeira ESF;
d) Giselle Balen Alberton Bernardi, Fisioterapeuta do NASF;
e) Joaze Telles de Ramos Junior, Dentista ESF;
f) Leila Cristina Pilonetto Baggio, Diretora do Departamento Municipal de Saúde;
g) Mariane Zilli, Nutricionista do NASF;
II - Componentes do GTIM do Departamento Municipal de Educação:
a) Ana Delineli de Souza, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vovo Helena;
b) Andreia Salete de Mello, Diretora Escola Municipal Irmã Neli;
c) Cleudete Drancka Nichelle, Diretora do Departamento Municipal de Educação;
d) Daniele Drancka, Nutricionista.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 088/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: JULIANA MACHADO - ME, CNPJ nº 17.591.509/0001-59, com o valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 16 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES NOVOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA 088894550001/1130-07.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 089/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2014 - TOMA DE PREÇOS nº 06/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: NEROGI TELLES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.252.575/0001-02. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia civil, para Construção de uma Unidade Básica de Saúde padrão 1, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao edital". Valor total do contrato é de R\$ 379.440,00 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). Honório Serpa, 16 de junho de 2014. Rogério Antonio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014 - PMM

O Município de Mangueirinha, Estado do Paraná com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal, sala de reuniões do Departamento de Licitações, nº 1060 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para 06/2014, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das seguintes obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Emilia Pinotti Konzen	Construção de um barracão para indústria	600,00 m²	180

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de junho de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Mangueirinha, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (46), fax 32431122 - "e-mail" licitacao@mangueirinha.pr.gov.br

Mangueirinha, 16 de junho de 2014.

DORLI NETTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.445, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o aumento da tarifa do serviço de Transporte Coletivo Urbano. O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as deliberações da Câmara Técnica de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana sobre o aumento dos custos do Serviço de Transporte Coletivo e as disposições constantes dos Contratos de Permissão nº 19/95 e 20/95; CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento da equação econômico-financeira inicialmente contratada,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 25 de junho de 2014, o valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano passa a ser de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 46/2014 - Pregão Presencial nº 53/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: SIPROLMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de multiuso e outros materiais para limpeza, os quais serão usados na rampa de lubrificação e lavagem de veículos. Valor total estimado R\$ 5.485,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 16 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 47/2014 - Pregão Presencial nº 53/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: EMERSON RASI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.199.002/0001-01. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de shampoo, intercap e solupam, os quais serão usados na rampa de lubrificação e lavagem de veículos. Valor total estimado R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 16 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Município de Dois Vizinhos

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

1. No item 7. DA HABILITAÇÃO, acresce-se um novo documento, conforme alteração que se encontra disponível no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.
2. Comunicamos que a nova data para o Credenciamento e Recebimento dos Envelopes será no dia 17 de julho de 2014, às 09h30min e o Início da Sessão Pública no dia 17 de julho de 2014, às 09h50min.
3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa RECAPADORA PPNEUS LTDA, CNPJ 78.719.606/0001-79 comunica o extravio de notas fiscais de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO série F, notas dos nºs 5307 à 5343 em branco. Conforme Boletim de Ocorrência nº 568142/2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0620



Adjudicação

Processo 89/2014 - Pregão 54/2014 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 10/06/2014, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s):

Aquisição de lubrificantes e assemelhados:

Item	Proponente	CNPJ	R\$ item	R\$ total
01	AWA Produtos de Petróleo Ltda	14396422/0001-32	155,00	31.000,00
02	AWA Produtos de Petróleo Ltda	14396422/0001-32	150,00	15.000,00
03	AWA Produtos de Petróleo Ltda	14396422/0001-32	162,00	8.100,00
04	AWA Produtos de Petróleo Ltda	14396422/0001-32	143,00	28.600,00
05	AWA Produtos de Petróleo Ltda	14396422/0001-32	58,00	2.320,00
06	AWA Produtos de Petróleo Ltda	14396422/0001-32	900,00	4.500,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de junho de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 89/2014 - Pregão 54/2014 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 89/2014 modalidade Pregão 54/2014, que tem por objeto a aquisição de lubrificantes e assemelhados, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de junho de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

Decreto nº 5553, de 12 de junho de 2014.

Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida e de sua Diretoria Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes conselheiros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Presidente: Adilton Lazzarini;

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Pe. Nori José Broch;

Suplente: Pe. Moacir José Piovesan;

III - Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pst. José Carlos Kampfert

Suplente: Daniella Andreta

IV - Representantes dos Clubes de Serviço de Coronel Vivida:

Titular: Duciela Mara Sabadin Hensel;

Suplente: Maurivan Antonio Minosso;

V - Representantes dos Profissionais da Saúde que prestam serviços à Entidade:

Titular: André Salvador Mazzuco;

Suplente: Sidney Cardon de Oliveira Junior;

VI - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI:

Titular: Antonio José Bagio;

Suplente: Dulce Krambeck;

VII - Representantes dos Municípios:

Titular: Michel dos Santos Abrahão;

Suplente: Joselma Simony Possato;

Art. 2º-Ficam nomeados, para compor o Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes Conselheiros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Marli Marinho de Melo;

Suplente: Cleverson Adriano Andreis;

II-Representantes da ACIVI:

Titular: Hilton Paulo Piano;

Suplente: Ederson Fernando Feltes;

III - Representantes dos profissionais de contabilidade:

Titular: Cassio Mozaner;

Suplente: Ana Paula Mocelin;

Art. 3º-Fica nomeada para ocupar o Cargo de Diretora Executiva do Instituto Médico

Nossa Vida de Coronel Vivida:

I-Fernanda Aline Barilli;

Parágrafo Único - O Diretor Executivo acumulará as funções, de acordo com o permissivo inserto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.438/2012, atribuídas ao Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 5262, de 12 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 46/2014 - Pregão Presencial nº 53/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de multiuso e outros materiais para limpeza, os quais serão usados na rampa de lubrificação e lavagem de veículos. Valor total estimado R\$ 5.485,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 16 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 47/2014 - Pregão Presencial nº 53/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: EMERSON BASI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.199.002/0001-01. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de shampoo, intercap e solupan, os quais serão usados na rampa de lubrificação e lavagem de veículos. Valor total estimado R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 16 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 48/2014 - Pregão Presencial nº 61/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.339.699/0001-07. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios e realização de shows pirotécnicos em eventos no Município de Coronel Vivida-PR. Valor total estimado R\$ 37.528,00 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 16 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3267/2014

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo nº 188/2014 de 16/06/2014.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonera a pedido a Servidora MARCIA ADRIANA DOMBROSKI GIRARDI, portadora do RG:12.729.743-6, nomeada através do Decreto nº 2318/2010 de 01/02/2010 do Cargo efetivo de "Professora", lotada na Escola Municipal de Foz do Chopim, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2427/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, ao Servidor ROBERTO CARLOS RIBEIRO, portador do RG:9.114.013-6, nomeado através do Decreto nº 2896/2012 de 11/06/2012, função "Jardineiro", lotado no Departamento de Habitação e Urbanismo, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 16/junho/2014 a 30/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 16/06/2014.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA - DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1320428718

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

PRAZO: de 16 de junho de 2014 a 15 de junho de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **EMERSON BASI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 1250, Sala 01 - Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.199.002/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **Emerson Basi**, inscrito no CPF sob o nº 971.293.729-15, portador da cédula de identidade RG nº 6.512.708-3, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SHAMPOO, INTERCAP E SOLUPAN, OS QUAIS SERÃO USADOS NA RAMPA DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº. 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SHAMPOO, INTERCAP E SOLUPAN, OS QUAIS SERÃO USADOS NA RAMPA DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	6,0	Bba	BOMBONAS COM 200 LITROS DE SHAMPOO PARA LATARIA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ácido linear alquil benzeno sulfônico, espessante, agente condicionador de pH, conservante, estabilizante, corante perfume e veículo.	SIPROLIMP (interlimp)	225,00	1.350,00
1	2	7,0	Bba	BOMBONAS COM 200 LITROS DE PRODUTO INTERCAP DECAPANTE COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: mistura de ácidos tensoativos aniônicos, fluorídrico, corante e água, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.	SIPROLIMP (solulimp)	225,00	1.575,00
1	3	7,0	Bba	BOMBONAS COM 200 LITROS DE PRODUTO SOLUPAN DESENGRAXANTE COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: tensoativos aniônicos hidróxido de sódio espessantes corantes e água componente ativo: linear de alquil benzeno sulfonato de sódio	SIPROLIMP (deterlimp)	225,00	1.575,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						4.500,00	

(quatro mil e quinhentos reais)



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	5625

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº 53/2014, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga.



despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento (nota de empenho). As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os itens objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Coronel Vivida - Pr, no setor de compras, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

8.3. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota empenho.



8.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar O MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 53/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

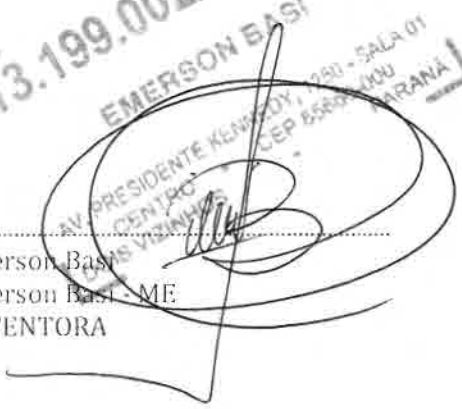
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Emerson Basi
Emerson Basi - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2014

O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, objetivando a seleção de preços para registro de serviços de procedimentos médicos (cirurgias), exames de raios X, imagem, tomografia e manografia para atendimentos de urgência e emergência, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 39/2014. Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09h00min do dia 01 de julho de 2014. O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h00min às 17h00min. Fone/Fax: (46) 3244 8000. Sulina, 16 de junho de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2014

O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, objetivando a seleção de preços para registro de serviços de atendimento de urgência e emergência, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2014. Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09h00min do dia 02 de julho de 2014. O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h00min às 17h00min. Fone/Fax: (46) 3244 8000. Sulina, 16 de junho de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

DATA: 19.05.2014 ABERTURA: 06.06.2014 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de reformas no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, a ser pago com Recursos do FNDE - Programa Brasil Carinhoso, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo IV do Edital". Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº. 04/2014 HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor: METALURGICA CBS LTDA, CNPJ sob nº 08.848.977/0001-05, Lote nº. 01, valor unitário de R\$ 5.474,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro mil reais), totalizando R\$ 5.474,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro mil reais); Lote nº. 01 Item nº. 02, pelo valor unitário de R\$ 5.449,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais) totalizando R\$ 5.449,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais); Lote nº. 01 Item nº. 03, pelo valor unitário de R\$ 4.044,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais), totalizando R\$ 4.044,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais); Lote nº. 01 Item nº. 04, pelo valor unitário de R\$ 4.146,00 (quatro mil cento e quarenta e seis reais), totalizando R\$ 4.146,00 (quatro mil cento e quarenta e seis reais); Lote nº. 01 Item nº. 05, pelo valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), totalizando R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); Lote nº. 01 Item nº. 06, pelo valor unitário de R\$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais), totalizando R\$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais); Lote nº. 01 Item nº. 07, pelo valor unitário de R\$ 2.371,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais), totalizando R\$ 2.371,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais); Lote nº. 01 Item nº. 08, pelo valor unitário de R\$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais). Valor global de R\$ 26.536,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e seis reais). Honório Serpa, 16 de junho de 2014. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 41/2014 - TOMA DE PREÇOS Nº 04/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: METALURGICA CBS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.848.977/0001-05. Objeto: "Contratação de empresa para realização de reformas no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, a ser pago com Recursos do FNDE - Programa Brasil Carinhoso". Valor total do contrato e de R\$ 26.536,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e seis reais). Honório Serpa, 16 de junho de 2014. Rogério Antonio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

DATA: 27.05.2014 ABERTURA: 26.06.2014 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia civil, para Construção de uma Unidade Básica de Saúde padrão I, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao Edital". Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº. 06/2014 HOMOLOGO/ADJUDICO o procedimento licitatório ao licitante vencedor: NEROCI TELLES, CNPJ sob nº 17.252.575/0001-02, pelo valor global de R\$ 579.640,00 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). Honório Serpa, 16 de junho de 2014. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.978, 16 de junho de 2014.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento nas disposições dos arts. 146 e 205 da Constituição Federal, considerando o que dispõem as Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, Portaria do Ministério da Saúde nº 204, de 29.01.2007; Decretos Presidenciais nºs 6.286, de 03.12.2007 e 7.508, de 28.06.2011, considerando o Termo de Compromisso Municipal do Distrito Federal do Programa Saúde na Escola (PSE) firmado entre o Ministério da Saúde e as Direções dos Departamentos Municipais de Saúde e de Educação de Bom Sucesso do Sul em 31 de março de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE), responsável pela gestão do PSE no Município.

Art. 2º O objetivo do GTIM é promover a articulação do Programa Saúde na Escola (PSE) com os projetos político-pedagógicos das unidades educacionais municipais envolvidas no programa e definir as estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para gestão do cuidado dos escolares, identificados com necessidades de saúde.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE) será composto pelos representantes dos Departamentos Municipais de Saúde e de Educação, conforme descrito a seguir:

I - Componentes do GTIM do Departamento Municipal de Saúde:

- a) Amanda Bragante Peres Burba, Enfermeira;
- b) Darla Rufato, Psicóloga do NASF;
- c) Eliângela Greggio, Enfermeira ESP;
- d) Gueler Balen Alberton Bernardi, Fisioterapeuta do NASF;
- e) Joazez Telles de Ramos Junior, Dentista ESP;
- f) Leila Cristina Pilonetto Baggio, Diretora do Departamento Municipal de Saúde;
- g) Mariane Zilli, Nutricionista do NASF.

II - Componentes do GTIM do Departamento Municipal de Educação:

- a) Ana Delinski de Souza, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena;
- b) Andreia Salete de Mello, Diretora Escola Municipal Irmã Neli;
- c) Cleudete Drancica Nichelle, Diretora do Departamento Municipal de Educação;
- d) Dulane Drancica, Nutricionista.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 088/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: JULIANA MACHADO - ME, CNPJ nº 17.391.509/0001-59, com o valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 16 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES NOVOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA 088944350007/1130-07

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 089/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 35.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2014 - TOMA DE PREÇOS Nº 06/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: NEROCI TELLES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.252.575/0001-02. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia civil, para Construção de uma Unidade Básica de Saúde padrão I, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao Edital". Valor total do contrato é de R\$ 579.640,00 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). Honório Serpa, 16 de junho de 2014. Rogério Antonio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014 - PMM

O Município de Mangueirinha, Estado do Paraná com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de julho do ano de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal, sala de reuniões do Departamento de Licitações nº 1060 em Mangueirinha - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para 06/2014, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Emilia Pinotti Konzen	Construção de um barracão para indústria	600,00 m²	180

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 18 de junho de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Mangueirinha, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (46), fax 32431122 - "e-mail" licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 16 de junho de 2014.

DORLI NETTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.445, DE 6 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o aumento da tarifa do serviço de Transporte Coletivo Urbano.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as deliberações da Câmara Técnica de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana sobre o aumento dos custos do Serviço de Transporte Coletivo e as disposições constantes dos Contratos de Permissão nºs 19/95 e 20/95 CONSIDERANDO a necessidade de reatualização da equação econômico-financeira inicialmente contratada,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 25 de junho de 2014, o valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano passa a ser de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 46/2014 - Pregão Presencial nº 53/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e outros materiais para limpeza, os quais serão usados na rampa de lubrificação e lavagem de veículos. Valor total estimado: R\$ 5.485,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 16 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 47/2014 - Pregão Presencial nº 53/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: EMERSON RASI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.199.002/0001-01. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de shampoo, intercept e solapan, os quais serão usados na rampa de lubrificação e lavagem de veículos. Valor total estimado R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 16 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Município de Dois Vizinhos

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

1. No Item 7, DA HABILITAÇÃO, acresce-se um novo documento, conforme alteração que se encontra disponível no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.
2. Comunicamos que a nova data para o Credenciamento e Recebimento dos Envelopes será no dia 17 de julho de 2014, às 09h30min e o Início da Sessão Pública no dia 17 de julho de 2014, às 09h30min.
3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa RECAPADORA PPMUS LTDA, CNPJ 78.719.606/0001-79 comunica o extravio de notas fiscais de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO série F, notas dos nºs 5307 à 5343 em branco. Conforme Boletim de Ocorrência nº 368142/2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Junho de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0620



Adjudicação

Processo 89/2014 – Pregão 54/2014 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 10/06/2014, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s):

Aquisição de lubrificantes e assemelhados:

Item	Proponente	CNPJ	R\$ Item	R\$ total
01	AWA Produtos de Petróleo Ltda	14396422/0001-32	155,00	31.000,00
02	AWA Produtos de Petróleo Ltda	14396422/0001-32	150,00	15.000,00
03	AWA Produtos de Petróleo Ltda	14396422/0001-32	162,00	8.100,00
04	AWA Produtos de Petróleo Ltda	14396422/0001-32	143,00	28.600,00
05	AWA Produtos de Petróleo Ltda	14396422/0001-32	58,00	2.320,00
06	AWA Produtos de Petróleo Ltda	14396422/0001-32	900,00	4.500,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de junho de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 89/2014 – Pregão 54/2014 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 89/2014 modalidade Pregão 54/2014, que tem por objeto a aquisição de lubrificantes e assemelhados, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para e efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de junho de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

Decreto nº 5553, de 12 de junho de 2014.

Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida e de sua Diretoria Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes conselheiros:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Presidente: Adilton Lazzarini;

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Pe. Nori José Broch;

Suplente: Pe. Moacir José Piovesan;

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pst. José Carlos Kamperl

Suplente: Daniella Andreta

IV – Representantes dos Clubes de Serviço de Coronel Vivida:

Titular: Duciella Mara Sabadin Hensel;

Suplente: Maurivan Antonio Minosso;

V – Representantes dos Profissionais da Saúde que prestam serviços à Entidade:

Titular: André Salvador Mazzuco;

Suplente: Sidney Cardon de Oliveira Junior;

VI – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI:

Titular: Antonio José Bagio;

Suplente: Dulce Krambeck;

VII – Representantes dos Municípios:

Titular: Michel dos Santos Abrahão;

Suplente: Joselma Simony Possato;

Art. 2º-Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes Conselheiros:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Marli Marinho de Melo;

Suplente: Cleverson Adriano Andreis;

II-Representantes da ACIVI:

Titular: Hilton Paulo Piano;

Suplente: Ederson Fernando Feltes;

III – Representantes dos profissionais de contabilidade:

Titular: Cassio Mozaner;

Suplente: Ana Paula Mocelin;

Art. 3º-Fica nomeada para ocupar o Cargo de Diretora Executiva do Instituto Médico

Nossa Vida de Coronel Vivida:

I-Fernanda Aline Barrili;

Parágrafo Único – O Diretor Executivo acumulará as funções, de acordo com o permissivo inserto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.438/2012, atribuídas ao Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 5262, de 12 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 46/2014 – Pregão Presencial nº 53/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de multiuso e outros materiais para limpeza, os quais serão usados na rampa de lubrificação e lavagem de veículos. Valor total estimado R\$ 5.485,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 16 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 47/2014 – Pregão Presencial nº 53/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: EMERSON BASI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.199.002/0001-01. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de shampoo, intercap e solupan, os quais serão usados na rampa de lubrificação e lavagem de veículos. Valor total estimado R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 16 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 48/2014 – Pregão Presencial nº 61/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.339.699/0001-07. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios e realização de shows pirotécnicos em eventos no Município de Coronel Vivida-PR. Valor total estimado R\$ 37.528,00 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 16 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3267/2014

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo nº 188/2014 de 16/06/2014.

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonera a pedido a Servidora MARCIA ADRIANA DOMBROSKI GIRARDI, portadora do RG:12.729.743-6, nomeada através do Decreto nº 2318/2010 de 01/02/2010 do Cargo efetivo de "Professora", lotada na Escola Municipal de Foz do Chopim, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2427/2014

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93-Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, ao Servidor ROBERTO CARLOS RIBEIRO, portador do RG:9.114.013-6, nomeado através do Decreto nº 2896/2012 de 11/06/2012, função "Jardineiro", lotado no Departamento de Habitação e Urbanismo, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 16/junho/2014 a 30/junho/2014, conforme consta do Atestado Médico datado de 16/06/2014.

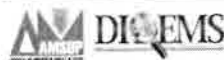
Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA - DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL - Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1320428718

<http://amsop.dioems.com.br>